

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

46.137.469/0001-78

Exercício: 2025

DECRETO Nº 128 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.57*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Art 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

02 02 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Suplementação (+)

62 28.843.0038.2007.0000 Amortização de Dívida
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
01 TESOIRO
110 000 GERAL

45.518,34

955,30

F.R.: 0 01 00

02 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

651 10.301.0004.2015.0000 Saude Geral
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
301 012 EMENDA IMPOSITIVA- MEDICAMENTOS EM GERAL

30.003,31

F.R.: 0 08 00

652 10.301.0004.2015.0000 Saude Geral
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
301 013 EMENDA IMP -REMANEJ.-CADEIRA ROD.

4.135,89

F.R.: 0 08 00

02 02 19 F.M. EDUCAÇÃO- ENSINO INFANTIL- CRECHE

650 12.365.0003.2092.0000 Educação e Cultura
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

10.423,84

F.R.: 0 08 00

Art 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

64 99.999.0999.2999.0000 Reserva de Contingencia
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01 TESOIRO
110 000 GERAL

-11.379,14

F.R. Grupo: 0 01 00

02 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, Nº. 661

46.137.469/0001-78

Exercício: 2025

DECRETO Nº 128 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.57

02 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

623	10.301.0004.2015.0000	Saude Geral	-34.139,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 08 00
	08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

-45.518,34

Art 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME.